



CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLABORADOR EVENTUAL

1. INFORMAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

NOME: Michelle Graciela Moraes de Sá e Silva	
CPF: ***.330646-**	
RG: ***084*-* SSP/MG	
DATA DE NASCIMENTO:	
ESCOLARIDADE: () MÉDIO () SUPERIOR () ESPECIALIZAÇÃO () MESTRADO (x) DOUTORADO	
EMAIL: m*****.*****@ou.edu	
TELEFONE (COM DDD): +1 40* *** ****	
PIS/PASEP:*****	
BANCO: *****	
AGÊNCIA: *****	CONTA CORRENTE: *****

2. INFORMAÇÕES DO SERVIÇO:

ATIVIDADE: Contratação de serviço técnico profissional especializado de natureza predominantemente intelectual com profissional de notória especialização para com finalidade de elaborar conteúdo técnico do Projeto Político Pedagógico do Curso de Formação, que constitui terceira etapa de concurso nacional unificado, contendo o bloco de disciplinas geral que servirá para todas as carreiras em formação inicial e o bloco específico para a carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental,	
CARGA HORÁRIA: 230h	
PERÍODO: 27/02 A 30/03/2024	
LOCAL: As atividades serão realizadas remotamente, em horário livre, a profissional contratada fica sujeita a participar de reuniões remotas, conforme a necessidade da CGINT, previamente agendadas.	
VALOR DA HORA: R\$ 231,65 - R\$ 185,32	VALOR TOTAL: R\$ 44.939,10
() PARCELA ÚNICA (x) PARCELADO EM 3 (DUAS) VEZES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA 21 O pagamento será realizado após a conclusão de cada atividade descritas no TR 21	

3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DO(A) CONTRATADO(A)

- 3.1.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, mantendo durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 3.1.2. Concordar com os prazos, horários, local de realização do trabalho, metodologia, carga horária e valor da hora-aula, pactuados com a Contratante;
- 3.1.3. Não infringir os dispositivos da Lei nº 9.610, de 1998, que regula os direitos autorais e isentar a Contratante de qualquer responsabilização quanto à eventual infração;
- 3.1.4. Ceder à Contratante, nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133, de 2021, em caráter irrevogável, a titularidade dos direitos patrimoniais relativos aos materiais produzidos em decorrência da presente contratação, incluindo todo o material didático instrucional, relatórios de pesquisa, dados, informações, textos, exercícios, obras fotográficas e audiovisuais, apresentações e

outros, podendo a Contratante revisá-los, adaptá-los, e utilizá-los livremente em outros eventos que venha a promover ou cedê-los para terceiros;

3.1.5. Concorde em ser avaliado tanto pelos participantes quanto pela área responsável pelo evento;

3.1.6. Autorizar a Contratante a gravar imagem e voz da Contratada, captadas no referido evento, bem como a armazenar, editar, publicar, reproduzir e transmitir o material a terceiros, por qualquer meio;

3.1.7. Concorde com o adiamento ou cancelamento da atividade, por parte da Contratante, em caso de problemas administrativos, técnicos e/ou didático-pedagógicos que interfiram no bom desenvolvimento do evento;

3.2. DA CONTRATANTE

3.2.1. Realizar o pagamento dentro das normas e obrigações ora contratadas;

3.2.2. Garantir a disponibilidade das instalações, infraestrutura e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, quando realizados nas suas instalações;

3.2.3. Dar conhecimento à Contratada dos termos do Termo de Referência;

3.2.4. Emitir nota de empenho e efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados nas normas internas específicas;

3.2.5. Comunicar à Contratada em casos de adiamento ou cancelamento da atividade em caso de problemas administrativos, técnicos e/ou didático-pedagógicos que interfiram no bom desenvolvimento do evento.

Texto padrão com adaptações. Havendo a necessidade de alteração ou inclusão de dados, os itens devem ser alterados.

4. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

4.1. Não utilizar os dados pessoais, eventualmente coletados para facilitar a comunicação no âmbito das atividades, para uso comercial ou finalidade diversa do serviço para o qual foi contratado, devendo sempre informar ao titular a finalidade do tratamento.

4.2. Limitar a coleta ao mínimo necessário para atendimento da finalidade das atividades, informando ao titular a finalidade do tratamento.

4.3. Não compartilhar dados pessoais acessados em sistemas da Enap ou no âmbito das atividades contratadas com terceiros.

4.4. Adotar medidas necessárias de prevenção aptas a proteger os dados pessoais tratados de acessos não autorizados, situações acidentais ou formas de tratamento inadequadas ou ilícitas.

4.5. Preservar a confidencialidade de informações de login e senha atribuídas pela ENAP; tais informações são pessoais e intransferíveis, não devendo ser reveladas a terceiros.

4.6. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência de incidente de segurança que possa comprometer a proteção dos dados pessoais tratados no âmbito dos serviços prestados à Escola.

4.7. Cumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou as instruções lícitas da Contratante.

Recomendação do Ofício nº 456/2023 (SEI - 0678163)

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O descumprimento, pela Contratada, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela Contratante, das sanções constantes no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento dar-se-á após a comprovação da efetiva execução dos serviços, devidamente atestado pela Contratante.
- 6.2. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A execução deste instrumento contratual será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO PRAZO

- 8.1. O presente instrumento contratual vigorará pelo prazo de 27/02 a 30/03/2024.
- 8.2. Os prazos somente se iniciam e finalizam em dias úteis e de expediente na Enap.

Declaro estar de acordo com as condições gerais de prestação de serviços previstos neste documento, na Resolução Enap nº 50, de 25 de outubro de 2023 9.2.

Michelle Graciela Morais de
Sá e Silva
Nome do colaborador
Assinatura do (a) Contratado
(a)

Iara Cristina da Silva Alves
Nome do Diretor da área
demandante
Assinatura da Contratante



Documento assinado eletronicamente por **Iara Cristina da Silva Alves, Diretor(a) de Educação Executiva**, em 09/02/2024, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Graciela Morais de Sa e Silva, Usuário Externo**, em 10/02/2024, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0763008** e o código CRC **03C29CCC**.